



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 17.825, DE 4 DE JULHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 653/21, do Vereador Aurélio Nomura PSDB)

Denomina Praça Angelo Di Stasi o logradouro delimitado pelas ruas Do Oratório, Entá e por lotes particulares, localizado no Setor 52, Quadra 99, no Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de junho de 2022, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Angelo Di Stasi o logradouro delimitado pelas ruas Do Oratório, Entá e por lotes particulares, localizado no Setor 52, Quadra 99, no Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 4 de julho de 2022.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/07/2022, p. 1 c. 2-3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.